



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA NORMATIVA N.º 366 , DE 31 DE MARÇO DE 2015**

Transforma a Assessoria Parlamentar em Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Parlamentares.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o parágrafo único do artigo 23 da Lei 11.415, de 15 de dezembro de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver maior integração entre o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o Congresso Nacional, Câmara Legislativa do Distrito Federal e Poder Executivo Distrital e Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estreitamento político e social do Procurador-Geral de Justiça com os Congressistas e Representantes da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de possuir junto ao Congresso Nacional e na Câmara Legislativa do Distrito Federal de um membro do MPDFT como representante do Procurador-Geral de Justiça na atuação nos assuntos de interesse deste Ministério Público;

**RESOLVE:**

Art. 1º Transformar a Assessoria Parlamentar em Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Parlamentares, vinculada diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 2º A Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Parlamentares será exercida por um membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e perceberá a função comissionada FC-01, denominada Chefe de Gabinete para Assuntos Parlamentares.

Art. 3º O Chefe de Gabinete para Assuntos Parlamentares será o substituto natural do Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 4º À Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Parlamentares compete:

I – assistir o Procurador-Geral de Justiça na análise de matérias legislativas de

SECSAD/CGAB/PJ 31/MAR/2015 15:03 0003978



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

interesse do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios em tramitação no Congresso Nacional e na Câmara Legislativa do Distrito Federal;

II - acompanhar, com o apoio da Assessoria Parlamentar, os trabalhos das comissões técnicas e dos plenários do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

III - manter contato com os integrantes do Congresso Nacional, da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Poder Executivo Distrital e Federal, visando ao intercâmbio de informações e subsídios necessários à ação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios nas matérias legislativas de seus interesses;

IV – formular e acompanhar proposições normativas, coordenar grupo de trabalho para apresentar notas técnicas, com vistas ao aprimoramento da atuação e articulação política do Procurador-Geral de Justiça no Congresso Nacional e na Câmara Legislativa do Distrito Federal;

V – divulgar, no âmbito do MPDFT, informações a respeito de matérias legislativas de interesse da Instituição;

VI – coordenar as atividades da Assessoria Parlamentar; e

VII – desenvolver outras atividades determinadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º A Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Parlamentares terá vinculada à sua estrutura, como apoio técnico e operacional para o desenvolvimento de seus trabalhos, um Assessor Parlamentar, cargo comissionado CC-05, e um Assessor de Apoio Técnico, cargo comissionado CC-01.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Normativa nº 354, de 19 de dezembro de 2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

  
LEONARDO ROSCOE BESSA

*Def. 3275 1*  
Publicada em 31 / 03 / 15 2/2  
Esta cópia confere com o original